

Lei nº 85/63

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Sumula: - Dispõe sobre o aumento de vencimentos do Pessoal Fixo e variável da Prefeitura e cria um crédito suplementar

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros)

Art. 2º - A importância criada no artigo anterior é destinada a cobertura de despesas com aumento de vencimentos do Funcionário fixo e variável da Municipalidade que passam a receber conforme discriminação abaixo:

1 - Secretário	de Cr\$ 25.000.00	para Cr\$ 35.000,00
1 - Diretor de Obras	" Cr\$ 24.000.00	" Cr\$ 33.600.00
1 - Diretor da Fazenda	" Cr\$ 24.000.00	" Cr\$ 33.600.00
1 - Diretor de Educação	" Cr\$ 24.000.00	" Cr\$ 33.600.00
1 - Tesoureiro	" Cr\$ 22.000.00	" Cr\$ 30.000.00
1 - Resp. pela Contadoria	" Cr\$ 22.000.00	" Cr\$ 30.000.00
1 - Bancador	" Cr\$ 18.000.00	" Cr\$ 25.200.00
1 - Fiscal Auxiliar	" Cr\$ 15.000.00	" Cr\$ 22.500.00
1 - Teladora	" Cr\$	" Cr\$ 16.100.00
1 - Contínuo	"	" Cr\$ 16.100.00
9 - Escrevintes	" Cr\$ 18.000.00	" Cr\$ 25.200.00
9 - Op. Administrativo	" Cr\$ 18.000.00	" Cr\$ 33.600.00
2 - Administradores	" Cr\$ 18.000.00	" Cr\$ 25.100,00
10 - Propostas	" Cr\$ 6.650.00	" Cr\$ 10.000.00

1 - Aux. Diet de Ed. Cr\$	6.650,00	para Cr\$	10.000,00
1 - Zelador do Cemitério "	15.000,00	" "	23.200,00
1 - Zelador da Praça "	15.000,00	" "	23.200,00
1 - Encar. Limp. Pública "	16.000,00	" "	23.200,00
1 - Enc. Matadouro "	15.000,00	" "	22.500,00
4 - Guarda Noturno "	15.000,00	" "	22.500,00
1 - Funcionário licenc. "	15.000,00	" "	22.500,00
2 - Tratoristas "	20.000,00	" "	27.000,00
8 - Motoristas "	20.000,00	" "	27.000,00
1 - Aj. Tratoristas "	15.000,00	" "	25.200,00
2 - Aposentados "	6.000,00	" "	12.000,00
1 - Enc. Fab. de Tubos "		" "	25.000,00
6 - Oper. Fab. de Tubos "	16.100,00	" "	23.200,00
6 - Oper. Pavimentação "	18.000,00	" "	25.200,00
12 - Oper. Pavimentação "	18.000,00	" "	25.200,00
2 - Oper. Pavimentação "	20.000,00	" "	27.000,00
2 - Enc. Pedreira "		" "	25.200,00
1 - Calo de Fogo "	16.100,00	" "	23.200,00
6 - Op. da Pedreira "	16.100,00	" "	23.200,00
4 - Conservas de Estrada "	16.100,00	" "	23.200,00
1 - Enc. Fabrica Tubos "	16.100,00	" "	23.200,00
4 - Op. Fabrica Tubos "	16.100,00	" "	23.200,00
3 - Carpinteiro "	18.000,00	" "	25.200,00
1 - Pensão a viúva José Silva Cr\$	5.500,00	" "	4.000,00
1 - Consultor Jurídico	14.000,00		19.600,00

Único - O salário familiar passará a ser recebido à razão de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensalmente;

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari  
em 23 de Setembro de 1963

HIRD VIEIRA

NELSON MOURA MARQUES